



DECRETO Nº. 0292/98

UNIFICAÇÃO E ANEXAÇÃO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível a Unificação e Anexação das área dos lotes de números 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com uma área total de 384,80 m² (Trezentos e oitenta e quatro metros oitenta centímetros quadrados) e do lote nº. 05-A (cinco-A) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com uma área total de 746,46 m² (setecentos e quarenta e seis metros e quarenta e seis centímetros quadrados), situados á Rua Antonio Mendes, de propriedade do Sr. José Guimarães, bairro centro nesta cidade de Igaratinga-MG.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica Unificado e Anexado as áreas dos lotes de nº. 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com uma área total de 384,80 m² (trezentos e oitenta e quatro metros e oitenta centímetros quadrados) mais uma área do lote nº. 05-A (cinco-A) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com uma área um total de 746,46 m² (setecentos e quarenta e seis metros e quarenta e seis centímetros quadrados), que perfaz uma área total de 1.131,26 m² (um mil cento e trinta e um metros e vinte e seis centímetros quadrados), passando esta área a denominar-se, em um único lote de nº. 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove).

Parágrafo Primeiro - Em virtude da Unificação e Anexação das áreas dos lotes de nº. 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove) com o lote nº. 05-A (cinco-A) da quadra nº. 29 (vinte e nove), em um único lote de nº. 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove), que passa a conter as seguintes características: Área 1.131,26 m² (um mil cento e trinta e um metros e vinte e seis centímetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

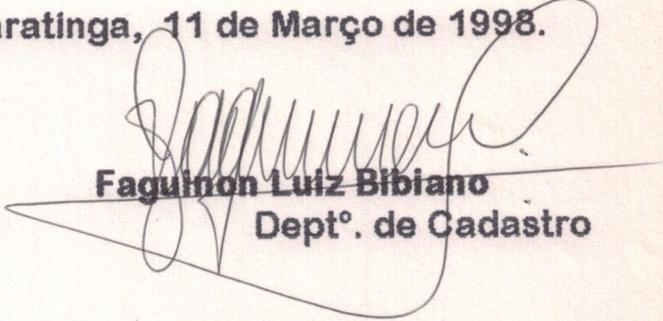
quadrados), medindo 13,57 m. de frente para a Rua Antonio Mendes, 78,00 m. do lado direito em linha quebrada confrontando com o lote n°. 06, 78,00 m. do lado esquerdo confrontando com o lote n°. 04, 15,97 m. de fundo confrontando com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.

Parágrafo Segundo - Encontra-se edificados dentro deste imóvel as seguintes benfeitorias: Um cômodo comercial com 02 (dois) compartimentos e anexo pelo fundo um barracão de residência com 04 (quatro) cômodos, situados à Rua Antonio Mendes s/nº., bairro centro, nesta cidade de Igaratinga-MG.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de Março de 1998.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Fagundes Luiz Bibiano
Deptº. de Cadastro